

## COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Autarquia COMSERCAF destina-se a executar atividades típicas da Administração Pública Municipal, dentre as quais o planejamento, a elaboração de projetos, a limpeza urbana e a execução de obras públicas no Município de Cabo Frio, tais como:

I – manutenção e limpeza de vias públicas, rodovias municipais e canalização de águas pluviais;

II - urbanização e conservação de vias e logradouros públicos;

III - planejamento, projeto e execução de serviços de coleta de lixo e sua destinação final;

IV - construção de núcleos habitacionais populares;

V - planejamento e execução de empreendimentos essenciais à implantação de estrutura urbana do Município, de acordo com a legislação do uso do solo e de zoneamento urbano;

VI - manutenção de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços de suas atribuições;

VII - implantação e manutenção de serviços de informática;

VIII - execução da política municipal de turismo, que deverá ter por base as diretrizes traçadas no plano de desenvolvimento turístico do Município de Cabo Frio, ouvindo-se as entidades representativas do setor e entidades federais e estaduais da área, e ainda:

a) elaboração do relatório anual de atividades turísticas, que servirá de base à confecção do calendário anual de incentivo ao turismo;

b) elaboração do calendário anual de incentivo ao turismo, do qual constarão todos os eventos e comemorações a serem realizados no Município, assim como programas e campanhas

de incentivo ao turismo;

c) promoção e eventos turísticos extraordinários;

d) cooperação ou associação com órgãos federais, estaduais e municipais de incentivo ao turismo, bem como, organizações não governamentais, e entidades privadas que possuam interesses compatíveis e adequados à política de turismo do Município;

e) exercer atividades que fomentem o desenvolvimento da atividade turística do Município.

IX - planejamento, coordenação, implantação e execução de projetos e atividades relativos à defesa civil, incluindo serviços complementares de apoio aos prestados pelas demais esferas de poder, na forma da legislação pertinente.

X - autorização, mediante delegação do Poder Executivo, planejamento e coordenação dos serviços de transporte público, instalação de energia elétrica, coleta de dejetos líquidos e sólidos, bem como a supervisão, quando da realização de eventos ou comemorações de

qualquer natureza, realizados em área pública, ou privada, que pela sua amplitude possam ocasionar transtornos a terceiros e danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

XI - executar a política ambiental.